

**REGIMENTO INTERNO DO V FORUM MUNICIPAL DE CULTURA
RETIFICADO**

**EDITAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL REPRESENTANTES
NÃO GOVERNAMENTAIS PARA O MANDATO 2020-2022**

O Conselho Municipal de Política Cultural, no uso de suas atribuições, convida todos os membros das câmaras setoriais nas áreas culturais Música, Teatro, Dança, Literatura, Artes Visuais, Audiovisual, Artes Populares e Circo, Artesanato, Patrimônio Cultural, Cultura Alimentar e Fotografia e demais interessados, para participarem da eleição dos conselheiros não governamentais para composição do Conselho Municipal de Política Cultural biênio 2020-2022, a realizar-se no Fórum Municipal de Cultura que acontecerá no dia 15 de outubro de 2020, às 14 horas, por plataforma digital.

1 - DA COMISSÃO ELEITORAL

1.2 - O processo de eleição dos conselheiros representantes não governamentais será coordenado pela Comissão Eleitoral.

1.2. A Comissão Eleitoral tem como atribuição, a coordenação de todas as etapas do pleito e é composta por 03 (três) conselheiros, conforme Decreto Municipal nº 8.895/2018 § 2º “ ... O plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC designará uma comissão eleitoral composta por três membros, devendo obrigatoriamente ter em suas composições representantes não governamentais e governamentais para organizar e realizar o processo eleitoral.”, os quais serão nomeados por portaria da FCBC após escolha pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

2 – DO PROCESSO ELEITORAL

2.1 – As condições de participação dos candidatos e eleitores no processo eleitoral de escolha dos representantes não governamentais para integrar o Conselho Municipal de Política Cultural, mandato 2020/2022 são as definidas neste edital, observado o disposto no Decreto Municipal nº 10.067/2020 e tem como finalidade a eleição de:

01 (um) representante da Câmara setorial de Artes visuais;

01 (um) representante da Câmara setorial de Audiovisual;

01 (um) representante da Câmara setorial de Literatura;

01 (um) representante da Câmara setorial de Música;

01 (um) representante da Câmara setorial de Teatro;

01 (um) representante da Câmara setorial de Artes Populares e Circo;

01 (um) representante da Câmara setorial de Dança;

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

01 (um) representante da Câmara setorial de Fotografia;

01 (um) representante da Câmara setorial de Cultura Alimentar;

01 (um) representante da Câmara setorial de Artesanato;

01 (um) representante da Câmara setorial de Patrimônio Cultural.

PARÁGRAFO ÚNICO: Conforme o Decreto Municipal nº 10.067/2020 **que Convoca o V Fórum Municipal de Cultura de Balneário Camboriú** “podem compor representantes de entidades da sociedade civil e representantes de câmaras setoriais”. Sendo assim, caso não tenham candidatos representantes das câmaras setoriais descritas acima, poderão ser eleitos representantes de entidades da sociedade civil. O critério de seleção será a entidade ou câmara que obtiver o maior número de eleitores.

2.2 - O processo para eleição dos conselheiros não governamentais ocorrerá em três etapas:

1- a inscrição e habilitação de candidatos e eleitores.

2- homologação dos candidatos.

3- votação, apuração e eleição dos candidatos.

2.2.1-ETAPA 1: DAS INSCRIÇÕES E HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS E ELEITORES.

2.2.1.1. Para ser eleitor e ter direito ao voto, o participante do fórum deverá estar inscrito em alguma câmara setorial, caso não tenha feito a adesão anteriormente, no ato da inscrição ele será adicionado automaticamente. A inscrição poderá ser feita no site www.culturabc.com.br/pinc no formulário “eleitor”, até as 18h00 do dia **06/10/2020**.

2.2.1.2- Na inscrição para ser eleitor o participante deve comprovar os seguintes critérios e suas referidas documentações:

Critérios	Documentação
Ser residente em Balneário Camboriú OU na microrregião da AMFRI	Apresentar declaração de residência
Estar inscrito nas câmaras setoriais	Constar na lista da Câmara setorial da FCBC
Comprovar atuação artística no município	Preencher o formulário de Perfil do Eleitor
Ser membro de entidade	Preencher descritivamente a entidade no formulário Perfil do Eleitor

2.2.1.3. Para ser candidato, o participante do fórum deverá se inscrever no site www.culturabc.com.br/pinc no formulário “candidato”, até as 18h00 do dia **06/10/2018**.

2.2.1.4- Na inscrição para ser candidato, o participante deve comprovar os seguintes critérios e suas referidas documentações:

Critérios	Documentação
Ser residente em Balneário Camboriú OU na microrregião da AMFRI	Apresentar declaração de residência
Estar inscrito nas câmaras setoriais	Constar na lista da Câmara setorial da FCBC
Ser membro representativo de entidade	Carta de anuência da entidade
Comprovar atuação artística no município de pelo menos 2 anos	Apresentar currículo e portfolio na inscrição
Apresentar proposta de candidatura	Preencher a proposta de candidatura na Inscrição

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

Parágrafo único: Não serão aceitas inscrições de eleitores e candidatos fora do prazo estabelecido neste item.

2.2.2 – ETAPA 2: DA HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS

2.2.2.1 – as inscrições dos candidatos não governamentais serão analisadas pela Comissão Eleitoral e homologadas de acordo com os critérios estabelecidos.

2.2.2.2 – após analisadas, as homologações serão publicadas no site da FCBC.

2.2.2.3 – os candidatos não homologados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interpor recursos que serão respondidos pela comissão eleitoral no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

2.2.3 – ETAPA 3: DA VOTAÇÃO, APURAÇÃO, ELEIÇÃO E RECURSOS

2.2.3.1 – A eleição para composição não governamental do Conselho Municipal de Política Cultural biênio **2020-2022**, irá realizar-se no Fórum Municipal de Cultura, dia 15 de outubro por meio de plataforma digital.

2.2.3.2 – Os candidatos homologados serão apresentados por meio de divulgação audiovisual no dia do Fórum e ficarão on-line durante todo o processo de inscrição para que sejam disponibilizadas as propostas de candidatura aos eleitores.

2.2.3.3 – Cada eleitor cadastrado previamente na etapa 1, no dia da eleição se manifestará via **“enquete online/voto oral”**.

2.2.3.4- Após o término da votação, que ocorrerá às 16h, iniciará o processo de apuração. A apuração ocorrerá, na própria plataforma com a contagem dos votos de cada candidato.

2.2.3.5- De acordo com o artigo 6º, parágrafo 3º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural, *“...os representantes mais votados serão eleitos como titulares, sendo um de cada Câmara Setorial e os segundos mais votados serão os suplentes, que terão mandato de 02 (dois) anos podendo ser reconduzidos mediante novo processo eleitoral.”*

PARAGRAFO ÚNICO: Os candidatos que ficarem a partir da terceira colocação farão parte de uma lista de suplência numa ordem decrescente para que, caso ocorrer desistência do titular ou suplente, uma dessas suplências possam tomar posse.

2.2.3.6 - De acordo com o artigo 6º, parágrafo 4º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural *“em caso de empate na votação assumirá a vaga o representante com mais idade”*.

2.2.3.7 - O resultado preliminar da eleição será divulgado logo em seguida da apuração e publicado no Diário Oficial do Município e no site da FCBC no dia 16 de outubro de 2020.

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

2.2.3.8 - Os recursos quanto ao resultado deverão ser protocolados exclusivamente pelo e-mail: editais@culturabc.com.br no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da publicação do resultado, ou seja, até o dia 20 de outubro de 2020.

2.2.3.9 - Encerrada a apuração, será lavrada Ata em que constará a contagem dos votos, bem como relação anexa com os nomes e identificação dos eleitores e dos candidatos que tiverem participado do pleito.

2.2.3.10- O documento final deverá ser encaminhado ao gabinete do prefeito para publicação por meio de Decreto do Chefe do Executivo Municipal, dos conselheiros eleitos pelo Fórum tanto governamentais como não governamentais. Em seguida à presidência do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC dará posse aos eleitos no prazo máximo de dez dias contados do término do último mandato.

3 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

3.1- Caso algum participante do fórum queira sugerir a inclusão de nova câmara setorial que ainda não faça parte do quadro de 11 câmaras previstas no decreto 8.895/abril/2018, poderá fazê-lo mediante preenchimento de solicitação no site www.culturabc.com.br/pinc no formulário “nova câmara/entidade”.

3.2-O membro que porventura esteja cadastrado em mais de uma câmara setorial poderá exercer o poder do voto e ser candidato em apenas uma delas.

3.3- Não será permitido, sob qualquer hipótese, o voto por procuração.

3.4- Nenhum membro representante da sociedade civil organizada, eleito titular ou suplente, poderá ser vinculado ao poder executivo do município.

3.5 - Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Presidente da FCBC, ficando desde logo, eleito o Foro de Balneário Camboriú para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

Balneário Camboriú, 05 de outubro de 2020.

Dagma Castro

Presidente da FCBC e do Conselho Municipal de Política Cultural